

RUY FABIANO

Ponto de Vista

Proposta incômoda

O deputado Cid Carvalho (PMDB-MA), um dos mais atuantes anões do Orçamento, não está certamente em condições de exigir coisa alguma de ninguém. Cercado de acusações gravíssimas por todos os lados, está sem autoridade para acusar, suspeitar ou mesmo sugerir.

Apesar disso, fez uma proposta interessante, obviamente desconsiderada, dado os seus efeitos: que também os membros da CPI tenham quebrado os seus sigilos bancários e que especialistas em auditoria verifiquem a coerência e procedência de seus depósitos.

Cid Carvalho baseia seu pedido em decisão dos próprios membros da CPI, que, na sequência de sua instalação, dispuseram-se espontaneamente a abrir mão desse sigilo, em nome da transparência de seus atos. Foi, como é óbvio, mais um gesto retórico que propriamente uma efetiva disposição de se expor ao público. Por trás da proposta do deputado Cid, há a clara insinuação de que, quebrado o sigilo, muitos dos que hoje ocupam o lugar de inquisidores passariam automaticamente para o banco dos réus, expostos aos mesmos embaraços de seus interrogados.

Não que todos tenham se metido em gatinagens como as de que está sendo acusado o deputado Cid. O telhado de vidro a que ele se refere atende pelo nome de "sobras de campanha" e alcançaria não apenas os membros da CPI, mas, em graus variados, todos os titulares de mandatos eletivos no Brasil — desde o presidente da República até o mais modesto vereador interiorano.

O deputado Genebaldo Correia atribuiu às sobras de campanha os depósitos milionários em suas contas. E o relator Roberto Magalhães, diante desse argumento, resumiu o dilema: ou o Congresso assume sua hipocrisia e pune essas sobras, apesar de admitir o caráter quase

coletivo desse pecado, ou, inversamente, o ignora e absolve a todos, a começar por PC Farias, condenado também por usar sobras de campanha.

Como é óbvio, a CPI terá que assumir a hipocrisia e acrescentar mais esse delito aos anões: o delito eleitoral. O que, afinal, são essas sobras de campanha? São frutos da hipocrisia que regeu — e ainda rege — a atividade política brasileira. A lei eleitoral anterior proibía doações de pessoas jurídicas às campanhas eleitorais. Em face, no entanto, do custo dessas campanhas, medido em alguns casos em milhões de dólares, não restava outra alternativa senão recorrer às pessoas jurídicas, desobedecendo-se a lei.

Como todos o faziam, a ilegalidade foi sempre tolerada e, mesmo, estimulada. Recebiam-se as doações, que, por serem ilegais, não tinham seu fluxo e, sobretudo, suas sobras, regulados. Eram movimentadas como caixa dois, como no caso PC Farias, ou simplesmente, como no caso alegado por Genebaldo Correia e outros réus da CPI, incorporadas às contas-correntes de seus beneficiários.

Finda a eleição, transformavam-se em patrimônio pessoal do candidato. O partido prestava conta à Justiça Eleitoral apenas das doações legalmente admitidas: as insignificantes verbas do Fundo Partidário e as doações de pessoas físicas. Hoje, com a nova lei e a legalização dessas contribuições, as sobras reverterem ao Fundo Partidário. Antes, porém, o processo hipócrita sequer admitia a existência dessas sobras, que eram simplesmente embolsadas, sem qualquer cerimônia. Quantos, dos que hoje detêm mandato eletivo no Brasil, estão efetivamente inocentes desse delito? Eis uma pergunta que somente a acolhida da proposta de Cid Carvalho pode dar uma pista.